

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 006/2020 CPFI-CAU/PR**

Aos vinte sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPFI-CAU/PR) reuniu-se de forma virtual através da plataforma Zoom para a realização da sua 6ª (sexta) Reunião Ordinária - a qual foi secretariada pela Supervisora Patrícia Ostroski Maia e regida pelo Coordenador **NESTOR DALMINA**. A Sessão contou com a participação do Conselheiro-Suplente **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA** e dos seguintes colaboradores: Gerente-Financeiro PIERRE ALBERT BONNEVIALLE. Coordenadora Financeira TESSA PADUANO RODRIGUES e Coordenador de Planejamento CLEVERSON VEIGA. De acordo com o artigo 20, Parágrafo Único, Seção I do Capítulo III do Regimento Interno do CAU/PR, fica justificada a ausência do Conselheiro Cláudio Luiz Bravim por motivos profissionais (apresentada via WhatsApp). Após verificação legal dos presentes e confirmação do quórum necessário, o Coordenador da Comissão declarou aberto os presentes trabalhos em cumprimento ao artigo 62 do Regimento Interno do CAU/PR. ....

**1. APROVAÇÃO CONTAS CAU/PR – MAIO/2020 (DELIBERAÇÃO Nº 017/2020 CPFI):** em cumprimento à Resolução 174/2018 CAU/BR, a CPFI averiguou as Demonstrações Financeiras/Contábeis e demais documentos pertinentes ao mês de Maio/2020 com os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Financeiro. Após análise, a comissão opinou por aprovar estas contas sem ressalvas – apenas com a observação do Conselheiro Ricardo Leites Oliveira quanto ao alto custo mensal da empresa Talknet Ltda (prestadora de serviços de informática). ..

**2. DÍVIDA ATIVA – ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DE JUROS (DELIBERAÇÃO Nº 018/2020 CPFI):** após apreciação de 02 e-mails oriundos do Setor de Atendimento apresentados por 01 Pessoa Física e 01 Pessoa Jurídica contendo reclamações formais sobre Cobrança de Anuidades, foi constatado que o SICCAU pode incorrer em falhas técnicas que tanto geram um acréscimo incorreto de juros/multas quanto inviabilizam a emissão automática dos boletos via sistema pelo próprio profissional e/ou empresa. Para tais casos, foi sugerida a possibilidade destes mesmos boletos serem gerados de forma avulsa pelo Setor Financeiro CAU/PR com a devida isenção ou redução de juros/multas como medida alternativa para viabilizar o pagamento dos valores precisos e justos referentes as anuidades conforme previsto no Art. 7º da Resolução 121/2016 CAU/BR: “*Os documentos bancários para pagamento dos valores negociados de anuidades em atraso serão emitidos, pelo arquiteto e urbanista ou agente da pessoa jurídica, no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), ou, excepcionalmente, pelo CAU/UF, nos casos em que haja erro do CAU, devidamente justificado*”. Após análise, a comissão opinou por aprovar esta deliberação sem ressalvas ou observações. ....

**3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS CAU/PR:** considerando que o CAU/PR possui uma aplicação antiga na Caixa Econômica Federal na Modalidade CDB Flex Empresarial (Agência 0373 – C/C 4158-4 e C/C 3697-1), a Gerência Financeira levantou a possibilidade de manter esta aplicação e não em outra que tenha em sua constituição apenas Títulos Públicos, visto haver uma legislação específica vigente acerca das Aplicações Financeiras do Conselho – a qual foi apresentada nesta reunião. Após análise, os conselheiros indagaram quanto a obrigatoriedade e aplicabilidade das referidas normas, razão pela qual solicitaram um parecer do Setor Jurídico - o qual será requerido no decorrer da semana pelo Gerente Financeiro e posteriormente encaminhado aos conselheiros para verificação e deliberação em plenária. ....

**4. UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA DESPESAS CORRENTES CAU/PR (EXERCÍCIO 2020):** considerando o exposto na DPAEBR Nº 0004-01/2020 CAU/BR datada de 10 de junho de 2020 (em anexo), a Gerência Financeira explicou que o Superávit é conceituado como sendo os recursos contabilizados dos exercícios anteriores não utilizados à época e disponíveis para uso - inclusive para custeio de despesas correntes. Devido a pandemia e consequente queda nas receitas dos CAU/UF, o CAU/BR deliberou pela utilização de até 70% deste montante para compensar a queda de receitas frente às despesas mensais. Após análise e leitura da referida deliberação, o Conselheiro Nestor Dalmina ressaltou que não há como saber de forma específica como e onde esta porcentagem será aplicada. Na sequência, o Coordenador de Planejamento Cleverson Veiga salientou que devido a queda de receita do CAU/PR, houve a necessidade de uma Reprogramação Orçamentária conforme diretrizes do CAU/BR e somente após esta finalização será definido a porcentagem e modo de aplicação deste valor. Assim, o Conselheiro Nestor Dalmina ressaltou a importância de discutir o assunto com a COA, sugerindo assim a realização de uma Reunião Extraordinária Conjunta – cujo resultado deverá ser encaminhado para a plenária. Diante do exposto, os conselheiros optaram por não votar o tema neste momento



visto a indeterminação do uso do referido superávit, devendo a deliberação ocorrer quando houver uma definição objetiva dos itens para os quais o valor será destinado e com a devida comprovação da necessidade. .

**5. PRÓXIMA REUNIÃO CPFI:** de caráter ordinário a ser realizada no dia 24 de agosto de 2020 às 09 hs na modalidade virtual cujo link de acesso será encaminhado via e-mail aos respectivos participantes. .-.-.-.-.-.-.-.-.

**6. ENCERRAMENTO:** Sem mais a tratar, o Coordenador da CPFI agradeceu a participação de todos e as onze horas e trinta minutos encerrou a presente reunião. Para constar, eu, Patrícia Ostroski Maia, Supervisora da Comissão, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim e pelo respectivo Coordenador para que produza os devidos efeitos legais. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.



AU Nestor Dalmina  
Coordenador CPFI-CAU/PR



Patrícia Ostroski Maia  
Supervisora CPFI-CAU/PR